



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

PROJETO DE LEI Nº 130/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia - CRCH, no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia - CRCH, no Município de Natal, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com as seguintes atribuições:

I - receber, encaminhar e acompanhar as denúncias de violência, discriminativas e/ou de cunho homofóbico, que tenham como foco a orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II - garantir apoio integral ao usuário ou usuária atendida no Centro de Referência, o que inclui apoio psicológico, social e jurídico aos mesmos, conforme suas necessidades específicas;

III - verificar e acompanhar os casos ocorridos no Município de Natal que tenham sido veiculados pela mídia e que sejam de discriminação homofóbica e/ou violência e que tenham por fundamento a orientação sexual e/ou identidade de gênero;

IV - propor e ampliar projetos na área de prevenção à violência de cunho homofóbico, estabelecendo parcerias, convênios e cooperações com outros órgãos e entidades voltadas à defesa dos direitos humanos com atuação na Cidade de Natal;

V - estabelecer uma rotina metodológica de encaminhamento e acompanhamento das denúncias, assegurando a transparência dos procedimentos e a fiscalização pelos próprios cidadãos do município de Natal;

VI - manter, alimentar e disponibilizar um banco de dados que esteja disponível aos demais órgãos municipais, estaduais e federais que também atuam no combate à discriminação homofóbica e/ou violência e que tenha por fundamento a orientação sexual e/ou identidade de gênero, de modo que possa contribuir para a minimização e controle de violência dessa ordem;

VII - incentivar e promover eventos como debates, palestras, dentre outros, que possuam a finalidade de divulgar e sensibilizar a sociedade quanto à importância da



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

defesa dos direitos humanos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, e do combate à violência e discriminação homofóbica fundamentada na orientação sexual e/ou identidade de gênero e a todas as formas de discriminação;

VIII – organizar, promover e primar por ações integradas com as Comissões de Direitos Humanos de todas as esferas do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), no âmbito dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);

IX – estabelecer parceria com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, no intuito de produzir materiais informativos (cartilhas, folhetos, etc.) sobre direitos humanos e combate à violência e discriminação homofóbica que tenha por fundamento a orientação sexual e/ou identidade de gênero, disponibilizando os materiais produzidos às redes públicas municipais da Administração Direta e Indireta;

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Natal, a implementação e manutenção do Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia - CRCH, no Município de Natal.

Art. 3º. Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia - CRCH contará com:

I - 1 (um) Coordenador(a) Geral, Psicólogos(as), Assistentes Sociais, Advogados(as), Pedagogo(a), 02(dois) Auxiliares Administrativos no serviço e 02(dois) Auxiliares para Serviços Gerais;

Art. 4º. Compete ao responsável pela Coordenação do Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia - CRCH:

I - manter contato direto com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no intuito de lutar pela implementação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas ao combate à violência e discriminação que tenha por fundamento a orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II - coordenar e dirigir as atividades desenvolvidas no Centro;

III - auxiliar a SEMTAS na implementação de políticas públicas para o cidadão integrante do público LGBT;

IV – incentivar, promover e auxiliar as discussões sobre a violência e a discriminação por orientação sexual e/ou por identidade de gênero, nas instâncias do governo municipal, estadual, federal, com foco de atuação no Município de Natal;

V – primar pela manutenção do banco de dados sobre violência e/ou discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero, bem como pelo registro individualizado de cada atendimento realizado no Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia – CRCH;

VI – gerenciar todos os serviços disponibilizados pelo Centro aos usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

VII - outras competências que lhe forem atribuídas.

Art. 5º. O profissional da Psicologia do Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia – CRCH terá as seguintes atribuições:

I - realizar o atendimento, encaminhamento para a rede e acompanhamento do caso, referente ao aspecto psicológico dos usuários atendidos pelo Centro;

II - supervisionar os estagiários de psicologia da equipe, fornecendo-lhes o suporte necessário ao desempenho de suas atividades;

III - manter o banco de dados do Centro atualizado, no que concerne os atendimentos feitos aos usuários da Instituição;

IV – disponibilizar à Coordenação os dados estatísticos e técnicos sobre o atendimento psicológico, que se fizerem necessários;

V – estar em contato com os órgãos da rede de outros centros de referência em direitos humanos de prevenção e combate à homofobia ou similares existentes no Brasil;

VI - outras atribuições afins.

Art. 6º. O profissional do Serviço Social do Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia – CRCH terá as seguintes atribuições:

I - realizar o atendimento, encaminhamento e acompanhamento social dos usuários de serviços do Centro;

II – supervisionar os estagiários de Serviço Social da equipe fornecendo-lhes o suporte necessário ao desempenho de suas atividades;

III - manter o banco de dados do Centro atualizado, no que concerne os atendimentos feitos aos usuários da Instituição;

IV – Disponibilizar à Coordenação os dados estatísticos e técnicos sobre o atendimento social, que se fizerem necessários;

V – estar em contato com os órgãos da rede de outros centros de referência em direitos humanos de prevenção e combate à homofobia ou similares existentes no Brasil;

VI - outras atribuições afins.

Art. 7º. O profissional da área jurídica do Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia – CRCH, legalmente habilitado pela Ordem dos Advogados do Brasil, terá as seguintes atribuições:

Uir

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

I - realizar o atendimento, encaminhamento para a rede e acompanhamento do andamento dos casos dos usuários de serviços do Centro;

II - supervisionar os estagiários de Direito da equipe, fornecendo-lhes o suporte necessário ao desempenho de suas atividades;

III - manter o banco de dados do Centro atualizado, no que concerne os atendimentos feitos aos usuários da Instituição;

IV - disponibilizar à Coordenação os dados estatísticos e técnicos sobre o atendimento jurídico, que se fizerem necessários;

V - estar em contato com os órgãos da rede de outros centros de referência em direitos humanos de prevenção e combate à homofobia ou similares existentes no Brasil;

IV - outras atribuições afins.

Art. 8º. O profissional da Pedagogia do Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia – CRCH terá as seguintes atribuições:

I - realizar o atendimento, encaminhamento e acompanhamento pedagógico dos usuários de serviços do Centro;

II - supervisionar os estagiários de pedagogia da equipe, fornecendo-lhes o suporte necessário ao desempenho de suas atividades;

III - manter o banco de dados do Centro atualizado, no que concerne os atendimentos feitos aos usuários da Instituição;

IV - Disponibilizar à Coordenação os dados estatísticos e técnicos sobre o atendimento pedagógico, que se fizerem necessários;

V - estar em contato com os órgãos da rede de outros centros de referência em direitos humanos de prevenção e combate à homofobia ou similares existentes no Brasil;

VI - outras atribuições afins.

Art. 9º. Os auxiliares administrativos do Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia – CRCH serão responsáveis pela realização dos serviços administrativos responsáveis pela manutenção da rotina diária da Instituição, como feitura de documentos oficiais a serem assinados e gerenciados pela coordenação do Centro e outras atividades que se fizerem necessárias a serem determinadas pela Coordenação do Centro.

Art. 10º. Os auxiliares de serviços gerais serão responsáveis pelos serviços gerais e de limpeza necessários à manutenção da rotina diária salubre do Centro de Referência em Cidadania LGBT e Combate à Homofobia – CRCH, e outras atividades que se fizerem necessárias a serem determinadas pela Coordenação do Centro.

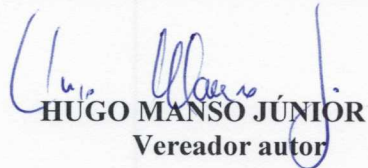


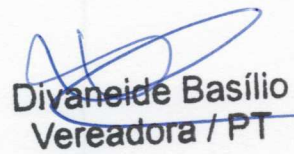
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º. Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal/RN, 03 de setembro de 2015.


HUGO MANSO JÚNIOR
Vereador autor


Divaneide Basílio
Vereadora / PT



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

JUSTIFICATIVA

A violência é um problema que vem se agravando de forma absurda no mundo e em nosso país, com o passar dos anos, dia após dia.

Dentre os inúmeros tipos de violência, destaca-se aqui a violência de gênero em consequência da orientação sexual e que, como tal, necessita da implementação de Políticas Públicas pelo Município de forma que possam se concretizar ações que venham a prevenir e combater este tipo de violência.

Embora todo processo de conquistas, mediante luta dos movimentos sociais, existentes no Brasil, ainda persiste no país um quadro de graves violações aos direitos humanos. Tal agravamento se constitui a partir de casos concretos de violências efetivadas, agrupados por seguimento, como por exemplo: Discriminação Racial, Violência Doméstica e familiar (contra : criança e adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência), e aqui em especial, em virtude da Orientação Sexual.

O que observamos cotidianamente, é que a população homossexual é tratada de forma preconceituosa e violenta. Não raras vezes, homossexuais de ambos os sexos são discriminados no mercado de trabalho, desconsiderados pelo Estado e marginalizados pela opinião pública.

Nas últimas décadas, o movimento LGBT luta pelo fim da homofobia e pela igualdade de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgênero. Com isso, percebe-se a efetivação de algumas conquistas tais como, crescimento do movimento em todo país, efetivação de leis orgânicas municipais e outras tantas leis estaduais que proíbem a discriminação baseada na orientação sexual, decisão do STF, garantindo o casamento igualitário, entre outras. Porém, é fato que persista a intolerância antihomossexual em todos os cantos e recantos do Brasil, e segundo o professor Luiz Mott, este ódio explícito, cruel, persistente e generalizado, vai do insulto e ameaça, à graves episódios de discriminação. Incluem violência física, golpes e tortura, culminando em violentíssimos assassinatos, cometidos com requintes de crueldade. Estes crimes são tidos como crimes de ódio em que a homossexualidade da vítima motivou a agressão e pesou definitivamente no modus operandi do homicida.

Em se tratando do Relatório Sobre Violência Homofóbica no Brasil: Ano de 2012, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, observa-se que houve um aumento vertiginoso referente ao número de ocorrências, ou seja, de 1.159 no ano de 2011, passou para 3.084, significando um aumento 166,09% de um ano para o outro. Em se tratando do Rio Grande do Norte, o relatório aponta que o Estado teve um aumento de 22 para 73 denúncias, correspondendo a 231,84%, recebendo assim a 4ª posição do Brasil em se tratando de denúncias de violações ocorridas e registradas através do Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, além de apontar 9 homicídios.

A criação de um Centro de Referência propiciará a criação de um órgão que funcione como articulador de uma rede de proteção e garantia de direitos ao público LGBT minimizando a situação de vulnerabilidade social a que esse público está submetido, e



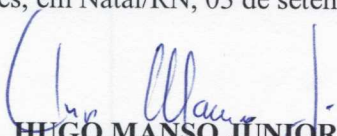
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

permitindo a identificação, registro e mapeamento das áreas que requeiram mais atenção no combate a violações dessa natureza. Além disso, o público alvo contaria com um acolhimento e atendimento técnico especializado que pudesse dar andamento às suas necessidades iminentes, diante da situação de violação de direitos e intolerância homofóbica vivenciada.

É preciso lutar, por exemplo, para garantir espaços de convivência, principalmente nos ambientes públicos para a população LGBT, visto que essa é uma das principais formas de combater a discriminação. Conviver num mesmo espaço promove a integração e o respeito às diferenças.

É neste sentido, e em virtude de inúmeras outras necessidades, que se coloca a relevância deste Projeto de Lei, que enfatiza a essencialidade de implementação de um Centro de Referência voltado ao público LGBT, que atuaria de forma integrada e articulada entre a sociedade e o Poder Público, buscando alianças e parcerias, na efetivação dos direitos fundamentais dessa parte da população natalense.

Sala das Sessões, em Natal/RN, 03 de setembro de 2015.


HUGO MANSO JÚNIOR
Vereador autor


Divaneide Basílio
Vereadora / PT